



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone / Fax: (14) 3883-1661
CEP 18.590-000 - B O F E T E - Estado de São Paulo

Lei nº 1.806/2005.
de 14 de janeiro de 2005

Autoriza o pagamento de contribuições ao Consórcio Intermunicipal Rondon/Castelo e dá outras providências.

José Carlos Roder Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder contribuições ao Consórcio Intermunicipal Rondon/Castelo, no valor de até 40.000,00 (Quarenta mil reais) durante o corrente exercício.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos adicionais especiais conforme discriminação a seguir

I-Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), objetivando a participação do Município, integrando pessoa jurídica Constituída como Consórcio Intermunicipal, com a seguinte classificação:

02- PODER EXECUTIVO

02.01.00-Gabinete do Prefeito e Dependências

3.0.00.00-Despesas Correntes

3.3.00.00-Outras Despesas Correntes

3.3.50.00.-Transf. Inst. Privadas sem Fins Lucrativos.

04.122.00112.058-Consorcio Intermunicipal Rondon Castelo R\$ 30.000,00

II- Crédito Adicional Especial até o valor de 10.000,00(dez mil reais), destinado a participação do Município nas despesas de manutenção, com a seguinte classificação:

02- PODER EXECUTIVO

02.10.00-Departamento de Obras e Serviços Municipais

4.0.00.00-Despesas de Capital

4.4.00.00-Investimentos

4.4.50.00-Trans. Inst. Privadas sem Fins Lucrativos

15.452.55001.014-Manut. do Consórcio Interm. Rondon/Castelo R\$10.000,00

Art. 3º- Para cobrir as despesas a autorizadas pelo artigo anterior desta Lei, ficam reduzidas as seguintes dotações do orçamento em vigor:

02-PODER EXECUTIVO

02.10.00-Departamento de Obras e Serviços Municipais

3.0.00.00-Despesas Correntes

3.3.00.00-Outras Despesas Correntes

3.3.90.00- Aplicações Diretas (ficha 112)

04.122.02512.046-Manutenção do Departamento..... R\$ 20.000,00



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone / Fax: (14) 3883-1661
CEP 18.590-000 - B O F E T E - Estado de São Paulo

4.0.00.00-Despesas de Capital	
4.4.00.00-Investimentos	
4.4.90.00-Aplicações Diretas (ficha 113)	
15.451.02611.011-Guias e Sarjetas	R\$ 10.000,00
4.4.90.00-Aplicações Diretas (ficha 127)	
15.452.02712.049-Manutenção dos serviços Urbanos	R\$ 10.000,00

Art. 4º- Deverão ser consignadas nos orçamentos futuros, dotações próprias para a mesma finalidade.

Art. 5º- O repasse para o referido Consórcio, será efetuado em quotas mensais durante o corrente exercício, respeitando os limites estabelecidos nos créditos especiais a serem abertos.

Art. 6º-O Consórcio somente receberá as contribuições, desde que preliminarmente apresente toda a documentação que o habilite para o recebimento.

Art. 7º- O Consórcio prestará contas dos recursos financeiros recebidos no exercício de 2005, à Prefeitura Municipal de Bofete até 31 de janeiro de 2006, sob pena de não mais receber novas contribuições, se não fizer.

Art. 8º- Fica o programa de Despesa, objeto deste Decreto, incluso no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o corrente exercício e no Anexo II, do Plano Plurianual período de 2002-2005.

Art. 9º Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 14 de janeiro de 2005.

José Carlos Roder
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio, publicada através de afixação em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Beneurides Sante Maracaja
Chefe da Lançadoria